



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Antonio Eremberg Gonçalves		
EMENTA: Autoriza Antonio Eremberg Gonçalves a exercer a função diretiva temporária da Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Lima, de Ibaretama, até 31.12.2011.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09431249-4	PARECER Nº 0116/2010	APROVADO EM: 23.02.2010

I – RELATÓRIO

Antonio Eremberg Gonçalves, portador do título “Licenciado em Ciências”, emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 09431249-4, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Lima, instituição localizada na Rodovia Estrada do Algodão, 551, Centro, CEP: 63.970-000, Ibaretama.

O requerente anexou ao processo:

I – requerimento;

II – declaração de exercício de magistério;

III – cópia do diploma de graduação;

IV – Ato de Nomeação;

V – Declaração da 12ª CREDE que existe carência de administrador escolar habilitado no município de Ibaretama.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Raimunda Emília de Lima, de Ibaretama, em favor de Antonio Eremberg Gonçalves, até 31.12.2011.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0116/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE